



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 06 de junho de 2014.

### **ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 023/2014**

#### **ÁREA: SANEANTES**

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a SANEANTES que foram publicadas no Diário Oficial da União – DOU em maio de 2014:

**Diário Oficial da União Nº 98, segunda-feira, 26 de maio de 2014 Página 99**

#### **RESOLUÇÃO - RE Nº 2.001, DE 23 DE MAIO DE 2014**

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 400, de 31 de março de 2014, publicado no D.O.U. de 2 de abril de 2014, o inciso XXIV do art. 41, e o inciso I e o §1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 23 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; e considerando o Laudo de Análise Fiscal nº 6070.00/2013, emitido pela Fundação Ezequiel Dias, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio Identificação de Formaldeído para o produto identificado no art. 1º, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do lote nº 325728, do produto DESINFETANTE PARA USO GERAL - AZULIM PERFUMADO - EUCALIPTO, marca START (fabricação: 16/9/2013; validade: 36 meses), produzido pela empresa Lima & Pergher Ind. Com. e Rep. Ltda (CNPJ: 22.685.341/0006-95), localizada na Av. Airton Borges da Silva, nº 740-A, Uberlândia/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data.

**Diário Oficial da União Nº 98, segunda-feira, 26 de maio de 2014 Página 99**

#### **RESOLUÇÃO - RE Nº 2.002, DE 23 DE MAIO DE 2014**

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 400, de 31 de março de 2014, publicado no D.O.U. de 2 de abril de 2014, o inciso XXIV do art. 41, e o inciso I e o §1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, considerando os arts. 12, 50, 59, 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999; considerando que os produtos Lustrador para Veículos, Limpa Pneus e Desengraxantes da marca TEXAS KING são classificados como saneantes, sujeitos a Registro/Notificação nesta Anvisa, nos termos da legislação vigente; e considerando a constatação da fabricação e comercialização irregular dos produtos Lustrador para Veículos, Limpa Pneus e Desengraxantes da marca TEXAS KING, sem Registro/Notificação, pela empresa Texas King Indústria e Comércio de Limpeza Ltda.-ME, a qual não possui a devida Autorização de Funcionamento para fabricação de saneantes, a ser concedida por esta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, comercialização, distribuição, divulgação e uso de todos os lotes dos produtos Lustrador Para Veículos, Limpa



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Pneus e Desengraxantes da marca TEXAS KING, fabricados e distribuídos pela empresa Texas King Indústria e Comércio de Limpeza Ltda.-ME (CNPJ: 11.445.237/0001- 00), localizada na Rua Vinte e Dois de Agosto, nº 104, Jardim Canhema, Diadema/SP.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento dos estoques existentes no mercado, relativos aos produtos citados no art. 1º desta Resolução-RE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial da União Nº 102, sexta-feira, 30 de maio de 2014. Página 134

### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.043, DE 29 DE MAIO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 400, de 31 de março de 2014, publicado no D.O.U. de 2 de abril de 2014, o inciso XXIV do art. 41, e o inciso I e o §1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, considerando os artigos 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999; e considerando que foi identificada no mercado a comercialização do produto saneante ALVEJANTE SEM PERFUME RAÇA, não regularizado na Anvisa, fabricado por Luzanira Gonçalves do Nascimento - ME, que não possui autorização de funcionamento na Anvisa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional, do produto ALVEJANTE SEM PERFUME RAÇA e demais produtos saneantes fabricados pela empresa Luzanira Gonçalves do Nascimento - ME (CNPJ: 06.204.188/0001-76), localizada à Rua Paracatu, 730, Parque Potira, Caucaia/CE.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento dos estoques existentes no mercado relativos aos produtos citados no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/ GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-3594 / (62) 3201-3909 ou e-mail: [vigipos@saude.go.gov.br](mailto:vigipos@saude.go.gov.br)

Sem mais para o momento,

Tânia da Silva Vaz  
Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Sander Antônio Pereira da Silva  
Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP

Eliane Rodrigues da Cruz  
Coordenadora de Vigilância Pós Comercialização – Vigipós

Av. 136, Qd. F-44, Lt. 22/24, Edifício Cezar Sebba, Setor Sul  
Goiânia – Goiás. CEP. 74.093-250  
e-mail: [vigipos@saude.go.gov.br](mailto:vigipos@saude.go.gov.br)